



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

ENTRADA

Protocolo n.º 081/84	Data 03/10/84
-------------------------	------------------

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião:

08/10/1984

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 081/84

O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, AMPARADO REGIMEN TALMENTE, REQUER APÓS APROVAÇÃO PLENÁRIO, QUE SEJA ENCAMINHADO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ÊSTE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS URGENTES, NO QUE SE REFERE A REVERSÃO AO DOMÍNIO MUNICIPAL DO IMÓVEL QUE TRATA A LEI Nº 1699 de 28 de Fevereiro de 1.980, NA QUAL EM SEU ARTIGO 3º CONSTA QUE A ALIENAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL SERÁ TORNADA SEM EFEITO, CASO A = EXECUÇÃO DO PLANO DE ERRADICAÇÃO DE SUBMORADIAS NÃO FÔSSE INICIADO NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA ESCRITURA QUE FOI REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA CIDADE EM 28 de ABRIL DE 1980.

J U S T I F I C A T I V A

Acreditamos que a não observância do conteúdo do artigo 3º da Lei 1699 de 28 de Fevereiro de 1980, caracterizado como cláusula de retro-venda, se faz necessário com urgência que o Executivo Municipal providencie com urgência Junto ao Poder Judiciário que a lotação do referido imóvel tenha sua lotação no Cartório de Registro de Imóveis devidamente corrigida, com a anulação do Contrato de Compra e Venda, efetuado pelo Município e o Banco Nacional de Habitação firmado em 02 de abril de 1980 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 13.150 sob nº 3 livro 02, em 30 de maio de 1980. Somos sabedores das grandes pressões que vem sofrendo os moradores nos terrenos compreendidos pelo imóvel acima descrito, por parte dos proprietários das terras que confrontam com essa área, que através do Pastor Antonio Rogério Barbosa estão visitando àquela população ameaçando os moradores, de forma desumana, obrigando e conseguindo que vários habitantes daquele bairro desmanchassem suas casas, sendo uma das alegações que suas presenças eram indesejáveis, perigosas, e representavam muito a sujeira .

Sala da Câmara Municipal, 03 de outubro de 1.984